

## ATA DA 136ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (05.08.2019), às quatorze horas e vinte minutos (14h20min), no Plenário dos Colegiados Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para a sua 136ª Sessão Ordinária, sob a presidência do Dr. José Omar de Almeida Júnior, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se a ausência justificada do Dr. José Demóstenes de Abreu. Constatou-se ainda as presenças do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, do Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, Promotor de Justiça Assessor Especial do PGJ, do Dr. Octahydes Ballan Júnior, Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF, do Sr. Saldanha Dias Valadares Neto, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público – ASAMP, do Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP/TO, e de diversos outros servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de atas; 2) Autos CPJ nº 008/2018 – Criação de Promotoria de Justiça Regional Ambiental (interessado: Dr. Francisco José Pinheiro Brandes Júnior; relatoria: CAI); 3) Autos CPJ nº 009/2019 – Proposta de estudo para redistribuição de atribuições das Promotorias de Justiça da Capital (interessado: Procurador-Geral de Justiça; relatoria: CAI); 4) Procedimento Administrativo nº 2018/10364 – Pagamento de indenização de férias vencidas e não usufruídas aos servidores do MPE/TO (interessado: SINDSEMP; decisão do Procurador-Geral de Justiça); 5) Proposta de Resolução – Disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Investigatório Criminal (PIC), a Persecução Patrimonial, os Direitos das Vítimas e o Acordo de não Persecução Penal no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins (interessado: Procurador-Geral de Justiça); 6) Requerimento de atuação conjunta em Termo Circunstanciado de Ocorrência (interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público); 7) E-Doc nº 07010291730201958 – Relatórios de Inspeção das Promotorias de Justiça de Gurupi, de Formoso do Araguaia, de Peixe e Regional Ambiental da Bacia do Alto e

Médio Araguaia (interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público); 8) Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's: 8.1) E-Doc nº 07010291045201921 – Comunica o arquivamento de PIC (interessado: Procurador-Geral de Justiça); 8.2) Memo nº 82/2019-GAECO/MPTO – Comunica o arquivamento de Notícia de Fato Criminal (interessado: GAECO); 8.3) Memo's nºs. 83 e 85/2019-GAECO/MPTO – Comunicam a instauração de PIC's (interessado: GAECO); 8.4) E-Doc nº 07010288079201939 – Comunica a instauração de PIC (interessada: Dra. Maria Juliana Naves Dias do Carmo); 8.5) E-Docs nºs. 07010288137201924, 07010288342201991, 07010288349201911, 07010288485201918, 07010289544201959 e 07010290625201918 – Comunicam a instauração de PIC's (interessado: Francisco José Pinheiro Brandes Júnior); 8.6) E-Doc nº 07010289251201971 – Comunica a instauração de PIC (interessado: Dr. Celem Guimarães Guerra Júnior); 8.7) E-Doc nº 07010291300201936 – Comunica a instauração de PIC (interessada: Dra. Luma Gomides de Souza); e 9) Outros assuntos. De início, colocou-se em votação as **Atas da 135ª Sessão Ordinária e da 128ª Sessão Extraordinária**, que restaram aprovadas à unanimidade. Logo após, inverteu-se a ordem da pauta e passou-se à apreciação do **Procedimento Administrativo nº 2018/10364**, que trata do Requerimento, de autoria do Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP/TO, de pagamento de indenização de férias vencidas e não usufruídas aos servidores do MPE/TO. Na oportunidade, a palavra foi concedida ao Sr. Saldanha Dias Valadares Neto, Presidente da ASAMP, que sustentou, em resumo, que: 1) hoje, o Ministério Público tem os servidores mais desmotivados, infelizes e desvalorizados do Estado do Tocantins; 2) em termos orçamentários, há um abismo no tratamento dado aos membros e aos servidores; 3) já no passado, enquanto servidores do 1º concurso pleiteavam o recebimento de direitos concedidos por decisão do Superior Tribunal de Justiça, foram pagos administrativamente, aos membros, o realinhamento, além de quinquênios e anuênios; 4) no tocante à diferença de Unidade Real de Valor – URV, houve um acordo entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Estado do Tocantins para o pagamento pela via administrativa, aos membros; aos servidores, no entanto, a Administração sempre deixou claro que deveria haver decisão transitada em julgado para o seu pagamento; 5) outras

benesses concedidas aos Procuradores e Promotores de Justiça foram o incentivo funcional e a Parcela Autônoma de Equivalência – PAE, onerando bastante a folha de pagamentos; 6) quanto às férias vencidas e não usufruídas, objeto do presente procedimento, foram pagos aos membros indenizações referentes a 4 (quatro) períodos, já aos servidores, nenhum; 7) recentemente, foram negados pedidos de aumento dos auxílios alimentação e creche, além de indenização de férias aos servidores, tudo sob o argumento de ausência de disponibilidade orçamentária, mas, para a surpresa de muitos, o Colégio de Procuradores, em 02/07/2019, aprovou a instituição da licença-prêmio retroativa a 15 (quinze) anos; 8) na Instituição, nunca se chegou ao mês de agosto sem a aprovação da data-base, como ocorre no presente exercício; 9) em 2006, o Ministério Público do Estado do Tocantins pagava os maiores salários aos seus servidores, em comparação com o Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública; hoje, os menores; 10) já foi aprovado por este Colegiado uma gratificação por estudo, que nunca foi sequer encaminhado à Assembleia Legislativa; 11) há casos de servidores com sintomas de depressão e, inclusive, passando necessidades; e 12) com essas considerações, pretende despertar a sensibilidade dos Procuradores de Justiça visando à paridade no tratamento dado a membros e servidores, pois o orçamento é único para todos os integrantes do Ministério Público. Na sequência, concedeu-se a palavra também ao Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do SINDSEMP/TO, que, reforçando a fala de seu antecessor, ressaltou que: 1) os servidores se questionam o porquê de não terem o seu trabalho reconhecido pela Administração; 2) fica feliz com todas as conquistas dos membros, mas lamenta que o mesmo tratamento não seja concedido aos servidores; 3) na situação atual, fica difícil motivar os colegas a darem o seu melhor no trabalho; 4) a proposta de data-base, com o ínfimo índice de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), já está pronta na Assessoria Especial do PGJ desde o mês de março, porém sequer foi pautado no Colégio de Procuradores de Justiça; 5) os servidores precisam ao menos ser avisados com antecedência quando forem perder cargos ou funções comissionados, a fim de organizar minimamente suas vidas; e 6) diante disso, pede apenas a valorização dos servidores por parte da Administração Superior. O Dr. José Omar de Almeida Júnior, então, procedeu à leitura de sua decisão, concluindo que: “(...) *Em que pese a*

*plausibilidade do intento requestado, há de se consignar as agruras suportadas por este Ministério Público, decorrentes da impontualidade do Poder Executivo em cumprir o mandamento constitucional atinente ao repasse do duodécimo. À feição de esclarecimentos, destaca-se que, nos últimos anos, esta Instituição vem sendo obrigada a periodicamente ingressar com mandados de segurança visando garantir a mencionada transferência da verba constitucional, à vista dos reiterados atrasos, contudo, apenas a parte estritamente referente à folha de pagamento vem conseguindo ser garantida. Neste cenário, o comprometimento da quantia levantada pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento afigura-se despesa inexecuível ao orçamento deste MPE/TO, mormente a notória ausência de previsão e disponibilidade orçamentária aptas a suportar o incremento na receita. No que se refere ao pedido de alteração legislativa com o viés de regulamentar a matéria em apreciação, oportuno mencionar que nada obstante seja o Procurador-Geral de Justiça a autoridade competente a propor modificações na lei orgânica do MPE/TO, conforme art. 17, I, “b”, 3, da LC 51/2008, não se pode afastar a competência do Colégio de Procuradores de Justiça para deliberar sobre o referido tema, à luz do art. 20, também da LC 51/2008. Entrementes, dada a complexidade da pretensão postulada pelo interessado, no tocante a alteração legislativa porfiada, reputo pertinente, neste caso, compartilhar a atribuição do mister em deslinde com o Colégio de Procuradores de Justiça, com o propósito de atender a demanda em exame sob melhor ótica e distinção possíveis, o que evidentemente, não vincula este Procurador-Geral de Justiça a nenhuma decisão que decorra de eventual deliberação do respeitável órgão colegiado. Pelo exposto, **indefiro o pedido de indenização de férias**, sem prejuízo de nova apreciação em momento oportuno de equilíbrio de receita, ao tempo em que **determino a remessa dos presentes autos ao Colégio de Procuradores de Justiça para deliberação prévia acerca da alteração legislativa pretendida.**” Com a palavra, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra solicitou que, quando houver disponibilidade orçamentária para o pagamento de indenização de férias, este seja feito tanto a membros quanto a servidores. O Dr. Ricardo Vicente da Silva, por sua vez, concordou com as bem-lançadas palavras dos representantes de classe dos servidores e destacou que merecem reflexão por parte dos Procuradores de Justiça. Reconheceu que o*

Colegiado está em débito com os servidores, o que já vem de longa data, porém acredita em uma mudança positiva de paradigma, a começar pelo pagamento de indenização de férias. Ressaltou ainda que, se houvesse paridade no tratamento, não existiria uma Proposta de Emenda à Constituição – PEC tramitando no Congresso Nacional para conceder, aos servidores efetivos do Ministério Público, o direito a voto para o cargo de Procurador-Geral de Justiça. Deliberou-se, por fim, pelo encaminhamento do procedimento à Comissão de Assuntos Administrativos. Na ocasião o Presidente da ASAMP solicitou esclarecimentos acerca do andamento da data-base do ano de 2019. O Procurador-Geral de Justiça informou, então, que o projeto se encontra em sua assessoria jurídica, aguardando o momento oportuno para o encaminhamento a este Colegiado. Dando prosseguimento, deliberou-se pelo encaminhamento, à Comissão de Assuntos Institucionais, da **Proposta de Resolução**, formulada pelo Procurador-Geral de Justiça, que *“Disciplina sobre a Notícia de Fato, o Procedimento Investigatório Criminal (PIC), a Persecução Patrimonial, os Direitos das Vítimas e o Acordo de não Persecução Penal no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins”*. Ato contínuo, a palavra foi concedida ao Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, Corregedor-Geral do Ministério Público, que colocou em discussão um **Termo Circunstanciado de Ocorrência** referente à perturbação do sossego alheio por parte de uma distribuidora de bebidas e uma loja de conveniências na região central de Palmas. Ressaltou que são recorrentes as reclamações de poluição sonora e ambiental na localidade, além de outros inúmeros delitos de diversas naturezas. Diante disso, sugeriu a atuação conjunta de Promotores de Justiça para lidar com o tema. Após amplo debate, deliberou-se à unanimidade pela **formação de grupo de trabalho**, capitaneado pela Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, em razão de sua expertise no assunto, por ter atuado em situação semelhante no Município de Araguaína, a ser composto por Promotores de Justiça das áreas criminal, da infância e juventude, do meio ambiente, do consumidor e da saúde, com o fim de apurar eventuais irregularidades em bares, distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência e congêneres, relacionadas a poluição ambiental e sonora, comercialização de bebidas a menores, venda e consumo de drogas e perturbação da ordem e do sossego. Logo após, o Corregedor-Geral teceu considerações e apresentou, para conhecimento, os

**Relatórios de Inspeção das Promotorias de Justiça de Gurupi, de Formoso do Araguaia, de Peixe e Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia.** Por fim, apresentou-se, para conhecimento, os **Ofícios de comunicação de instauração, andamento e conclusão de Procedimentos Investigatórios Criminais – PIC's**, nos termos constantes da ordem do dia. Encerrados os itens da pauta, passou-se à discussão de **outros assuntos**. Primeiramente, deliberou-se pelo encaminhamento, via e-Doc, a todos os Procuradores de Justiça, do **Demonstrativo e considerandos sobre a produtividade da Assessoria do CSMP**, para conhecimento. Em seguida, o Corregedor-Geral apresentou o **E-Doc nº 07010292921201937**, em que encaminha cópia do Pedido de Providências Classe II nº 26/2019 para deliberação quanto à criação do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde. Prontamente, deliberou-se pelo seu encaminhamento à Comissão de Assuntos Institucionais. Após, colocou-se em apreciação os itens da pauta que tiveram sua ordem invertida a pedido do Presidente da Comissão de Assuntos Institucionais, a começar pelos **Autos CPJ nº 008/2018**, que tratam da criação de Promotoria de Justiça Regional Ambiental. Com a palavra, o Dr. José Maria da Silva Júnior procedeu à leitura do parecer da CAI, nos seguintes termos: *“pelas razões anteriormente expostas e com base nos estudos do CAOMA já mencionados, manifesta-se à unanimidade pela criação da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Bico do Papagaio, com a remessa da eventual decisão favorável ao Conselho Superior do Ministério Público para a instalação da 3ª Promotoria de Justiça de Dianópolis, a declaração de sua vacância e o seu remanejamento, propondo-se como sede a Comarca de Tocantinópolis, onde já existe gabinete e estrutura aptos a recebê-la imediatamente, conforme informações do Setor de Engenharia da PGJ.”*. Na oportunidade, o Procurador-Geral de Justiça sugeriu, como sede dessa nova promotoria regional ambiental, em vez de Tocantinópolis, o Município de Araguatins, tendo em vista que se iniciou, no último mês de julho, a construção da nova sede das Promotorias de Justiça daquela Comarca, com toda a estrutura necessária para o bom desenvolvimento das atividades ministeriais. Em votação, o parecer da CAI e a sugestão da Chefia da Instituição restaram acolhidos à unanimidade. Às dezesseis horas e quarenta minutos (16h40min), a presente sessão foi suspensa, em virtude da Sessão Solene de Posse de Procuradores de

Justiça, com início previsto para as 17h. Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (06.08.2019), às nove horas e vinte minutos (9h20min), no Plenário dos Colegiados Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para dar prosseguimento à sua 136ª Sessão Ordinária, sob a presidência da Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, Subprocuradora-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Drs. José Omar de Almeida Júnior e José Demóstenes de Abreu. Consignou-se as presenças dos recém-empossados Procuradores de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira e Moacir Camargo de Oliveira. Constatou-se ainda as presenças do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, da Dra. Cynthia Assis de Paula, Chefe de Gabinete do PGJ, do Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, Promotor de Justiça Assessor Especial do PGJ, e de diversos servidores da Instituição. Prontamente, colocou-se em apreciação o único item remanescente da pauta, os **Autos CPJ nº 009/2019**, referentes à Proposta, formulada pelo Procurador-Geral de Justiça, de estudo para redistribuição de atribuições das Promotorias de Justiça da Capital. Parecer da CAI: *“(…) Após a distribuição do pleito à CAI, recebeu-se contribuições do CAOP da Cidadania, do CAOP do Patrimônio Público e Criminal, da titular da 23ª Promotoria de Justiça da Capital e da Corregedoria-Geral do Ministério Público, inclusive os dados da movimentação judicial e extrajudicial, agregando-se aos autos as pesquisas realizadas pela CAI nos sistemas e-Ext e e-Proc. Após a verificação da situação das Promotorias de Justiça da Capital, com base nos dados apurados e sugestões apresentadas, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 51/2008 aplicáveis à espécie, a CAI deliberou, à unanimidade, pela redistribuição das suas atribuições em conformidade com a planilha anexa, a ser apresentada ao Plenário do CPJ. No que se refere às atribuições retiradas das Promotorias de Justiça providas, os respectivos titulares foram previamente consultados.”* Em votação, o parecer restou acolhido à unanimidade. O quadro de atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, portanto, após as adequações deliberadas pelo Colegiado, ficou com a seguinte redação: **“1ª Promotoria de Justiça – Área de atuação: Criminal; Atribuições: Perante a 3ª Vara Criminal; 2ª Promotoria de Justiça – Área de atuação: Criminal; Atribuições: Crimes dolosos contra a vida; 3ª Promotoria de Justiça – Área de**

*atuação: Criminal; Atribuições: Perante a 2ª Vara Criminal; 4ª Promotoria de Justiça – Área de atuação: Criminal; Atribuições: Fiscalizar a execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução; fiscalizar o Sistema Prisional, seus estabelecimentos e regular funcionamento quanto à estrutura física e de pessoal; zelar pela garantia da integridade física e moral, individualização do cumprimento da pena, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado; fiscalizar a prestação de assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa e demais direitos garantidos aos presos pela legislação; fiscalizar a regularidade dos procedimentos administrativos instaurados para apuração de faltas e aplicação de sanções administrativas; zelar pelo regular funcionamento do Conselho da Comunidade; manter permanente contato com os demais órgãos da Execução Penal, visando ao aprimoramento dos meios e modos de cumprimento da pena; promover o cadastramento de entidades que propiciem a execução das penas restritivas de direitos e das condições impostas nos sursis e livramentos condicionais; instaurar procedimentos extrajudiciais cíveis e criminais e ajuizar as ações pertinentes para garantir a efetividade dos direitos tutelados e apurar os ilícitos praticados no âmbito da Execução Penal; 5ª Promotoria de Justiça – Área de atuação: Criminal; Atribuições: Perante a 1ª Vara Criminal (exceto nos crimes dolosos contra a vida); 6ª Promotoria de Justiça – Área de atuação: Geral; Atribuições: Substituição plena nas Promotorias de Justiça da Capital, por ato de designação do Procurador-Geral de Justiça, nas hipóteses legais de afastamento do titular por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como para coadjuvar outras Promotorias de Justiça da Capital de acordo com a necessidade de serviço, assim definida por ato da Corregedoria Geral do Ministério Público; 7ª Promotoria de Justiça – Área de atuação: Geral; Atribuições: Perante o 1º, 3º e 5º Juizados Especiais; perante as Turmas Recursais, em sistema de rodízio semestral com a 8ª e 14ª Promotorias de Justiça da Capital; 8ª Promotoria de Justiça – Área de atuação: Cível; Atribuições: Perante a 1ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos e o 4º Juizado Especial; perante as Turmas Recursais, em sistema de rodízio semestral com a 7ª e 14ª Promotorias de Justiça da Capital; 9ª Promotoria de Justiça – Área de atuação: Cidadania; Atribuições: Tutela do Patrimônio Público*

e da *Probidade Administrativa, inclusive nos crimes decorrentes da investigação; 10ª Promotoria de Justiça* – Área de atuação: Educação – Regional; Atribuições: Atuar de forma local nos feitos individuais (indisponíveis) e, de forma regionalizada, nos feitos do direito coletivo e difuso afetos à Educação, em todos os níveis, etapas e modalidades escolares, das redes pública e particular (art. 21, LDB); instaurar e presidir os procedimentos necessários à apuração de irregularidades que impactem na qualidade da Educação; instaurar e presidir os procedimentos necessários ao: monitoramento e avaliação dos Planos de Educação, à oferta do transporte escolar, à oferta regular da educação infantil em creches e pré-escolas, ao fechamento das escolas do campo, à alimentação escolar, à oferta da Educação de Jovens e Adultos, à evasão escolar, ao funcionamento dos órgãos de controle social da Educação, à gestão democrática da Educação, à implantação e fiscalização de planos de prevenção e combate a incêndios e regularidade estrutural de escolas públicas, estaduais e municipais, promovendo e acompanhando, inclusive, as ações judiciais ajuizadas; e monitorar as peças orçamentárias, confrontando com a evolução dos índices de qualidade da Educação; 11ª Promotoria de Justiça – Área de atuação: Cível; Atribuições: Perante a 2ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos; e nas cartas precatórias de natureza cível; 12ª Promotoria de Justiça – Área de atuação: Geral; Atribuições: Substituição plena nas Promotorias de Justiça da Capital, por ato de designação do Procurador-Geral de Justiça, nas hipóteses legais de afastamento do titular por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como para coadjuvar outras Promotorias de Justiça da Capital de acordo com a necessidade de serviço, assim definida por ato da Corregedoria Geral do Ministério Público; 13ª Promotoria de Justiça – Área de atuação: Geral; Atribuições: Prevenção e Repressão ao Tráfico de Drogas (Lei nº 11.343/06); 14ª Promotoria de Justiça – Área de atuação: Cível; Atribuições: Perante o 2º Juizado Especial e a 1ª, 2ª 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis, inclusive como fiscal da ordem jurídica nos feitos que envolvam interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos; e nos procedimentos officiosos de reconhecimento da paternidade (até a propositura das ações); perante as Turmas Recursais, em sistema de rodízio semestral com a 7ª e 8ª Promotorias de Justiça da Capital; 15ª Promotoria de Justiça – Área de atuação: Geral; Atribuições: Direitos Humanos Fundamentais e minorias; Proteção Cível e Criminal

de idosos, pessoas com deficiência e mulheres (com exceção dos direitos à saúde e das atribuições da Lei Maria da Penha); nos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos na área do Consumidor; **16ª Promotoria de Justiça** – Área de atuação: Cível; Atribuições: Perante a 1ª Vara de Família e Sucessões; **17ª Promotoria de Justiça** – Área de atuação: Cível; Atribuições: Perante a 2ª Vara de Família e Sucessões; **18ª Promotoria de Justiça** – Área de atuação: Cível; Atribuições: Perante a 3ª Vara de Família e Sucessões; **19ª Promotoria de Justiça** – Área de atuação: Saúde Pública; Atribuições: Em distribuição equânime com a 27ª Promotoria de Justiça da Capital: perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde nos feitos da Saúde; na promoção da tutela dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos de Saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e hipossuficientes, realizando o atendimento ao público respectivo; no acompanhamento permanente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde – SUS e na execução das políticas públicas de vigilância e atenção à saúde, com repercussão em todo o Estado; **20ª Promotoria de Justiça** – Área de atuação: Infância e Juventude; Atribuições: Perante o Juizado Especial da Infância e Juventude (Ato Infracional); Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos a Ato Infracional; e Inspeção nas Unidades de Cumprimento de Medidas Socioeducativas; **21ª Promotoria de Justiça** – Área de atuação: Infância, Juventude e Educação; Atribuições: Perante o Juizado Especial da Infância e Juventude (cível em geral), inclusive como fiscal da ordem jurídica nos feitos que envolvam Saúde Pública; proteção integral, interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos nas áreas da Infância, Juventude e Educação; inspeção nas Unidades de Abrigamento e Acolhimento de Crianças e Adolescentes e estabelecimentos congêneres; **22ª Promotoria de Justiça** – Área de atuação: Cidadania; Atribuições: Tutela do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, inclusive nos crimes decorrentes da investigação; **23ª Promotoria de Justiça** – Área de atuação: Geral; Atribuições: Defesa da Ordem Econômica e Tributária; Defesa da Ordem Urbanística e da Habitação; Conflitos coletivos por posse de área urbana; e Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural; **24ª Promotoria de Justiça** –

*Área de atuação: Geral; Atribuições: Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos na área do Meio Ambiente, exceto os de atribuição da Promotoria de Justiça Regional Ambiental; 25ª Promotoria de Justiça – Área de atuação: Geral; Atribuições: Substituição plena nas Promotorias de Justiça da Capital, por ato de designação do Procurador-Geral de Justiça, nas hipóteses legais de afastamento do titular por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como para coadjuvar outras Promotorias de Justiça da Capital de acordo com a necessidade de serviço, assim definida por ato da Corregedoria Geral do Ministério Público; 26ª Promotoria de Justiça – Área de atuação: Geral; Atribuições: Perante a Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e nos procedimentos cíveis e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à Lei nº 11.340/06; 27ª Promotoria de Justiça – Área de atuação: Saúde Pública; Atribuições: Em distribuição equânime com a 19ª Promotoria de Justiça da Capital: perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde nos feitos da Saúde; na promoção da tutela dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos de Saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e hipossuficientes, realizando o atendimento ao público respectivo; no acompanhamento permanente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde – SUS e na execução das políticas públicas de vigilância e atenção à saúde, com repercussão em todo o Estado; 28ª Promotoria de Justiça – Área de atuação: Cidadania; Atribuições: Tutela do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, inclusive nos crimes decorrentes da investigação; 29ª Promotoria de Justiça – Área de atuação: Geral; Atribuições: Perante o Conselho da Justiça Militar; no Controle Externo da Atividade Policial; e atuação nas Audiências de Custódia em Geral; e 30ª Promotoria de Justiça – Área de atuação: Cível; Atribuições: Fundações; Acidentes de Trabalho; Terceiro Setor; perante a Diretoria do Foro; perante a Vara de Falências e Concordatas, inclusive nos crimes falimentares; e atuação nas cartas precatórias criminais.”. Na oportunidade, o Corregedor-Geral do Ministério Público se disponibilizou a acompanhar a **atuação das Promotorias de Justiça com suas novas atribuições**, a fim de aferir*

resultados e propor, se for o caso, novas alterações no futuro. Consignou-se, ao final, a **excelência dos trabalhos realizados pelos Promotores de Justiça Pedro Geraldo Cunha de Aguiar e Gilson Arrais de Miranda**, ora aposentados, que sempre se mostravam dispostos a contribuir com a Administração e apresentavam estatísticas relevantes de desempenho em suas respectivas áreas de atuação. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às doze horas (12h), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

José Omar de Almeida Júnior

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

João Rodrigues Filho

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

José Maria da Silva Júnior

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira